



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP20/2021

Protocolo de colaboração - Adenda

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

Considerando que,

Com vista a assegurar, em permanência, o auxílio às populações e harmonizar a garantia de prestação do socorro em municípios de maior risco, o Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, veio permitir a criação de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) nos corpos de bombeiros detidos pelas associações humanitárias de bombeiros.

O Município de Murça desenvolveu recentemente contactos com Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, a manifestar a vontade e necessidade em poder acolher uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Concelho de Murça.

No dia 19 de abril de 2021, recebemos de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, a confirmação da constituição da segunda Equipa de Intervenção Permanente no Concelho de Murça.

Que o Governo remeteu ao Município de Murça uma proposta de protocolo referente às condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, nos termos da Portaria n.º 1358/2007 de 15 de outubro.

Em reunião de Câmara de 19/01/2021 foi aprovado, por unanimidade, um Protocolo de Colaboração para o ano 2021, entre o município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça.

Os custos, decorrentes da remuneração dos elementos integrantes das Equipas de Intervenção Permanente, são suportados equitativamente pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e pelas Câmaras Municipais.

A necessidade, de efetuar uma adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários



MUNICÍPIO DE MURÇA

de Murça, para o Ano 2021, para ajustar os valores comparticipados pelo Município.

Enquadramento Legal

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual.

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

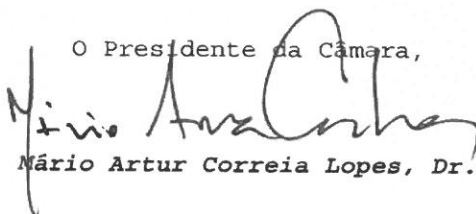
A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva Câmara Municipal e a Associação Humanitária de Bombeiros.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, para o Ano 2021, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 29 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



[Handwritten signatures and initials]

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

APOIO FINANCEIRO

Considerando que,

Em reunião de Câmara de 19/01/2021 foi aprovado, por unanimidade, um Protocolo de Colaboração para o ano 2021, entre o município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, no valor de 96.000,00€.

Em reunião de Câmara de 16/03/2021 foi aprovado, por unanimidade, um Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, para aquisição de uma viatura todo o terreno de combate a incêndios, no valor de 60.000,00€.

O Município de Murça desenvolveu recentemente contactos com Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, a manifestar a vontade e necessidade em poder acolher uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no Concelho de Murça.

No dia 19 de abril de 2021, recebemos de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, a confirmação da constituição da segunda Equipa de Intervenção Permanente no Concelho de Murça.

Que o Governo remeteu ao Município de Murça uma proposta de protocolo referente às condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, nos termos da Portaria n.º 1358/2007 de 15 de outubro.

Os custos, decorrentes da remuneração dos elementos integrantes das Equipas de Intervenção Permanente, são suportados equitativamente pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e pelas Câmaras Municipais.

A necessidade, de efetuar uma adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, para o Ano 2021, para ajustar os valores comparticipados pelo Município.



[Handwritten signatures and initials]

É celebrada a presente adenda ao Protocolo de colaboração para o ano 2021, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 501067477, com sede na Rua Alfredo Pinto, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Victor Manuel Santos Ferreira, doravante designado por segundo outorgante.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Alteração da Cláusula Segunda)

1. A Cláusula segunda do "Protocolo de colaboração" passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor de 174.500,00€ (cento e setenta e quatro mil e quinhentos euros), no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil Municipal. (Anexo 1)
2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.
3. O Primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção de encargos associados ao seguro de acidentes pessoais dos Bombeiros do Quadro Ativo, celebrado e pago pela Câmara Municipal, tendo como referência o valor de 2.518,60€, pago no ano de 2020.



[Handwritten signatures and initials]

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2021

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

O Presidente da Direção

Víctor Manuel Santos Ferreira, Dr.



Anexo 1.

Apoio concedido	Valor protocolado para o ano 2021
Central telefónica	7.200,00€
Ambulância ABSC03 ⁱ	9.000,00€
Veículo VTTF ⁱⁱ	60.000,00€
Equipa de Intervenção Permanente (EIP 1)	37.000,00€
Equipa de Intervenção Permanente (EIP 2)	18.500,00€
Funcionamento Geral	42.800,00€
TOTAL/ANO 2021	174.500,00€

ⁱ Deliberado em reunião de Câmara de 03/02/2017

ⁱⁱ Deliberado em reunião de Câmara de 16/03/2021